



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 21, DE 23 DE MARÇO DE 1983

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Egrégio Tribunal**, em Sessão Plena Ordinária hoje realizada,

RESOLVEU

aprovar emenda ao seu Regimento Interno cujo artigo 166 passará a ter acrescida a alínea abaixo:

“Artigo 166. Cabe Agravo Regimental para o Pleno ou para a Turma, conforme o caso:

a).....

b).....

c).....

d).....

e) de despacho ou decisão do Presidente do Tribunal, de Presidente de Turma ou Relator que causar prejuízos ao direito da parte, ressalvados aqueles contra os quais já haja remédio legal previsto na legislação ou neste Regimento Interno”.

Sala das Sessões, 23 de março de 1983.

**Hegler José Horta Barbosa
Secretário do Tribunal Pleno**